REQUERIMENTO Nº 00414/2013

Requer informações acerca do curso NR-10 aos funcionários da instalação e serviços em eletricidade.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO quea Normativa Reguladora – NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade,

CONSIDERANDO que a referida Normativa estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade,

CONSIDERANDO que esta Normativa se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis,

CONSIDERANDO que esta Normativa trás como medida de prevenção, que em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho,

REQUERIMENTO Nº 414/2013 - pg. 02/02

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1 – Há qualificação/capacitação dos trabalhadores habilitados que interagem com instalações e serviços em eletricidade?

 2– Se há qual qualificação/capacitação e qual é o período que é ofertado a estes trabalhadores?

#### 3- Se não, há possibilidade de oferecer os cursos da NR-10 (curso básico, curso complementar e reciclagem bienalmente) atendendo aos [artigos 179 a 181 da CLT](http://www.normaregulamentadora.com.br/2008/06/06/legislacao/art154-art200-clt/)?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de abril de 2.013.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**“Kadu Garçom”**

- Vereador -